ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020
TIPO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Porto Franco-MA.
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 20 **de FVEREIRO de 2020** às 08h15min – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

A Câmara Municipal de Porto Franco-MA, através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 003/2018- GAB, de 08 de janeiro 2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Porto Franco/MA, na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Franco.

1 DO OBJETO

1.1. Contração de empresa especializada para o Fornecimento sobdemanda de Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

2 DOS ANEXOS

a) Anexo I - Termo de Referencia e Planilha Orçamentária
b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº. 8.666/93;
e) Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
f) Anexo VI - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.
g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
h) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital
i) Anexo IX - Modelo de Declaração de que não há Servidor Público.
j) Anexo X – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3 DO SUPORTE LEGAL

3.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - **Elemento de despesa** - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 **Não poderão participar desta licitação**

.a Pessoas Físicas.

.b Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

.c Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

.d Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

.e Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

.f Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

.g Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

a) No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

b) As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c) As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

d) Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.

e) Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**
A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
6.3 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Porto Franco –MA, considerando que os mesmos deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais.

6.4 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.
6.5 Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.alínea "c".
b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
b) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
e) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Porto Franco/MA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2020
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Praça Demétrio Milhomem, n° 01, Centro, Porto Franco/MA.
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
8.3 Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

a) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca/modelo do produto cotado, quando houver, conforme Anexo II, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
b) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
c) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9 DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**";
9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
9.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;
9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
9.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Porto Franco/MA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2020
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Praça Demétrio Milhomem, n° 01, Centro, Porto Franco/MA.
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
c) Copia dos documentos pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais, e Dívida Ativa da União).
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

k) Alvará de Licença para funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do município da sede ou da filial da empresa licitante, na forma da Lei;

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

l) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

m)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com a devida Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

n) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

o) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

p) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES

q) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

r) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação na forma do § 2o, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio-gerente ou dirigente, devidamente identificado.

s) Declaração de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital, e, que tomou conhecimento de todos os fatores que repercutem direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

t) Declaração expressa da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

u) Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

10.3 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

a) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;
b) Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

11.2 O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.3 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.4 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor exclusivamente por parte do Pregoeiro Municipal.

11.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.7 Poderá o Pregoeiro:
a) Advertir os licitantes;
b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
c) Definir tempo para os lances verbais;
d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares
e) Suspender e recomeçar o Pregão
f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.9 Depois de definido o lance de Menor Preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
11.12 Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e o valor estimado para a contratação;
11.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
11.14 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
11.15 O manifesto desinteresse por parte de todos os licitantes em apresentar quaisquer lances verbais implicará na manutenção dos preços pactuados na proposta escrita, dos quais será considerado para efeito de contratação sempre os menores, conforme critérios de julgamento das propostas estabelecidos no presente Edital.
11.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o Menor Preço por Item ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
11.17 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
11.18 Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
11.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;
11.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 05 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 Será considerada mais vantajosa e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

12.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 DO DIREITO DE RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do licitante vencedor, o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Câmara Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da "**Ordem de Fornecimento**".

15.2 Os produtos, objetos deste edital serão entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Porto Franco-MA, e recebidos por agentes devidamente autorizado, preferencialmente qualificado no termo de contrato, oriundo do presente procedimento de licitação, ou ainda, por qualquer outro servidor indicado por autoridade competente.

16 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Câmara Municipal de Porto Franco-MA.

16.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

16.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 DAS PENALIDADES

17.1 No caso de inadimplemento total ou parcial do objeto avençado, bem como no atraso justificado em sua entrega, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Porto Franco-MA;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 O atraso na entrega do objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.3 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Câmara Municipal de Porto Franco-MA promover as medidas cabíveis;

17.4 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.6 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
17.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;

18.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;

18.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
18.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

18.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;

18.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Porto Franco-MA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;

18.12 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.13 A CONTRATADA não será responsável:

18.14 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.15 Câmara Municipal de Porto Franco-MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.2 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

19.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.4 Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Câmara Municipal de Porto Franco-MA.

19.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

19.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

19.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
a) No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

20.3 Câmara Municipal de Porto Franco-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

20.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

20.8 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.9 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

20.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Porto Franco-MA, a finalidade e a segurança da contratação;

20.11 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

20.12 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Câmara Municipal de Porto Franco-MA, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

20.13 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

20.14 As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

20.15 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

20.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.17 O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro apresentação de uma resma de papel A4, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na sala da Comissão de Licitações sita na Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Porto Franco/MA.

Porto Franco - MA, 03 de Fevereiro de 2020.

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
CNPJ: 00.445.549/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL nº 001-2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contração de empresa especializada para o Fornecimento sobdemanda de Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificações e quantidades determinadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, têm o presente termo à finalidade de definir técnicas adequadas, buscando fornecer auxílio quanto a definição das reais demandas de Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Material de Expediente, assegurando assim a qualidade dos produtos. Conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativa, descrito a baixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PÇ MÉDIO**	**V. TOTAL**
1	DETEGENTE, SABÃO LIQUIDO LAVA LOUÇA - UNIDADES DE 500 ML	UND	500,00	R$ 1,76	R$ 878,24
2	PALHA DE AÇO, PACOTES C/ 08 UNIDADES DE 60 G	PCT	100,00	R$ 1,27	R$ 127,14
3	AVENTAL PLASTICO, Tamanhos, M,G	UND	25,00	R$ 5,02	R$ 125,59
4	PÁ PLÁSTICA P/ PEGAR LIXO	UND	25,00	R$ 2,56	R$ 63,96
5	LUSTRA MÓVEIS, FRANGRÂCIA LAVANDA UNIDADES COM 500 ML	UND	100,00	R$ 3,53	R$ 352,86
6	LIMPA VIDROS, UNIDADES DE 500 ML CX C/12	UND	1000,00	R$ 3,00	R$ 3.003,93
7	LIMPA PEDRA DILUÍVEL - UNIDADES DE 2 LT, CX C/6	UND	30,00	R$ 10,96	R$ 328,91
8	FLANELAS, EM ALGODÃO OURO FORMATO 28X38 CM, PCT COM 6 UNIDADES	UND	300,00	R$ 2,05	R$ 616,05
9	ESPONJAS DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	UND	600,00	R$ 0,57	R$ 341,07
10	PACOTE DE SACO PARA LIXO (50L)	UND	500,00	R$ 3,44	R$ 1.719,77

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

11	PACOTE DE SACO PARA LIXO (20L)	UND	400,00	R$ 2,35	R$ 940,20
12	DESINFETANTE FRAGRANCIA VARIADA Embalagem de 2L	UND	600,00	R$ 4,79	R$ 2.871,60
13	PEDRA SANITÁRIA, UNIDADES DE 25G, FRAFRÂNCIA VARIADA	UND	500,00	R$ 1,27	R$ 635,69
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML CX C/ 12	CX	30,00	R$ 94,53	R$ 2.835,98
15	SABÃO EM PÓ UNIDADES DE ATÉ 1KG	UND	150,00	R$ 6,22	R$ 933,23
16	AGUA SANITÁRIA UNIDADES DE 2 LT	UND	400,00	R$ 2,05	R$ 821,40
17	PACOTE DE PAPEL FILTRO PARA CAFÉ REFERÊNCIA 103	UND	300,00	R$ 3,75	R$ 1.123,94
18	SUPORTE DE FILTRO PARA CAFÉ REFERÊNCIA 103	UND	10,00	R$ 5,61	R$ 56,08
19	TOALHA FELPUDA DE ROSTO E MÃO UNIDADES DE 50X75 CM]	UND	20,00	R$ 8,00	R$ 160,07
20	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL CAPACIDADE PRA 15 LTS	UND	10,00	R$ 34,73	R$ 347,35
21	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE, FARDO C/16 PTCS DE 4 UNIDES CADA	FARDO	100,00	R$ 79,14	R$ 7.913,75
22	VASSOURAS PLASTICA MULTIUSO COM CABO	UND	20,00	R$ 8,50	R$ 169,97
23	RODO SIMPLES MEDIDO 60 CM, BORRACHA RESISTENTE C/ CABO	UND	20,00	R$ 9,49	R$ 189,77
24	BALDE PLASTICO MULTIUSO, CAPACIDADE 18 LT	UND	20,00	R$ 11,47	R$ 229,37
25	PANO DE PRATO, OURO BRANCO 42X35	UND	100,00	R$ 3,55	R$ 354,85
26	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO 41X57	UND	100,00	R$ 4,54	R$ 453,85
27	SABONETE LIQUIDO PARA BANHEIRO, TAMANHO MÍNIMO 500 ML EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA USO	UND	120,00	R$ 10,97	R$ 1.316,80
VALOR TOTAL DESTE LOTE					**R$ 28.911,42**

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	AGUA MINÉRAL COPO DE 200 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	500,00	35,72	R$ 17.862,27
2	ACHOCOLATADO EM PÓ / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDO ATÉ 10 KG	Kg	25,00	98,99	R$ 2.474,69
3	AÇÚCAR CRISTAL / PACOTES DE 2 KG / FARDO DE 30 KG	UND	400,00	4,53	R$ 1.811,43
4	BISCOITO DOCE / TIPO MARIA, PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	UND	200,00	4,53	R$ 905,72
5	BISCOITO SALGADO / INTEGRAL PACOTES ATÉ 400G / CAIXA ATÉ 8 KG	UND	200,00	5,73	R$ 1.145,30
6	CAFÉ SOLÚVEL - EMBALAGEM DE 200G	UND	250,00	17,26	R$ 4.315,10
7	FLOCÃO DE AROZ - EMBALAGEM DE 500G	UND	50,00	2,05	R$ 102,67
8	FLOCÃO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G	UND	50,00	1,56	R$ 77,92
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL / PACOTES ATÉ 1 KG	UND	150,00	22,66	R$ 3.398,41
10	MARGANINA VEGETAL SEM SAL, EM POTE DE 500G	UND	25,00	4,54	R$ 113,46
11	CAFÉ EM PÓ - EMBALAGEM DE 200G	UND	400,00	4,79	R$ 1.914,40
12	CHÁ TIPO MATE NATURAL, EMBALAGEM EM SACHÊS - VARIOS SABORES	UND	70,00	3,45	R$ 241,46
13	POUPA DE FRUTAS (VAREADAS)	KG	150,00	13,45	R$ 2.017,32
VALOR TOTAL DESTE LOTE					**R$ 36.380,17**
COPA E COZINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM TAMPA E ALÇA DE (ROSCA), DE BOA QUALIDADE.	UND	3,00	25,33	R$ 75,99

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

2	JARRA DE PLÁSTICO COM ALÇA, TIPO CRISTAL, PARA ÁGUA/SUCO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 LITROS, 1ª LINHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	10,00	14,44	R$ 144,39
3	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, COM 90 ML, DE 1ª LINHA.	UND	60,00	8,50	R$ 509,92
4	COPO DE VIDRO FINO, 300 ML	UND	45,00	4,93	R$ 222,05
5	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML	PCT	800,00	1,56	R$ 1.246,79
6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 200 ML	PCT	1000,00	3,34	R$ 3.340,54
7	GARRAFÃO DE AGUA MINÉRAL 20 LTS (RECARGA)	UND	200,00	11,96	R$ 2.392,75
8	POTES PARA DEPÓSITOS DE ALIEMNTOS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 LTS	UND	8,00	15,43	R$ 123,43
9	LIQUIDIFICADOR BIVOLT EQUIPADO COM 600W DE POTÊNCIA, 5 VELOCIDADES E A FUNÇÃO PULSAR, COM FORMATO QUE FACILITE A SUA LIMPEZA.	UND	2,00	128,79	R$ 257,58
10	COLHER GRANDE PARA PREAPRA DE ALIEMNTOS 52,5CM EM AÇO INOX	UND	6,00	6,52	R$ 39,11
VALOR TOTAL DESTE LOTE					**R$ 8.352,54**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO**	**TOTAL**
1	Almofada para carimbo, n.° 03, com tinta.	UND	30,00	8,00	R$ 240,11
2	Apontador de lápis com depósito, caixa com 24 unid.	CX	2,00	8,15	R$ 16,30
3	Bandeja em acrílico para documento, com 2 divisórias.	UND	10,00	49,59	R$ 495,85
6	Bloco de recados adesivos colante com 04 (quatro) blocos de 100 (cem) folhas 38mm x 51mm tipo removível.	UND	200,00	7,66	R$ 1.531,42
7	Borracha bicolor, vermelho e azul, cx c/ 40 unid.	CX	2,00	16,27	R$ 32,54
8	Borracha ponteira - caixa com 50 unid.	CX	2,00	9,98	R$ 19,97

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

9	Caderno brochura com 48 folhas.	UND	10,00	5,03	R$ 50,34
10	Caderno brochurão com 96 folhas.	UND	10,00	8,00	R$ 80,04
11	Caderno com 10 matérias.	UND	10,00	19,88	R$ 198,84
12	Caixa de Arquivo em PVC polionda medindo 25x25x13cm – cores variadas.	UND	300,00	7,01	R$ 2.104,07
13	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga azul com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa c/ 50 unidades.	CX	25,00	49,59	R$ 1.239,63
14	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	CX	25,00	49,59	R$ 1.239,63
15	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga vermelho com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	CX	25,00	49,59	R$ 1.239,63
16	Caneta hidrocor corpo plástico, ponta de feltro escrita fina caixa com 12 (doze) unidades cada.	CX	2,00	11,96	R$ 23,93
17	Caneta hidrocor corpo plástico, ponta de feltro escrita grossa caixa com 12 (doze) unidade cada.	CX	2,00	15,43	R$ 30,86
18	Caneta marca texto caixa com 12 (doze) unidades cada, . A base de água produto não tóxico, seca rápido ponta chafradam, formato cilíndrico tamanho 13cm x 1,00 cm.	CX	2,00	31,27	R$ 62,54
19	Carbono preto - caixa com 100 unid.	CX	3,00	39,68	R$ 119,05
20	CD-R de 700mb com capa individual.	UND	30,00	2,11	R$ 63,39
21	Clips nº 2/0, tipo paralelo, em metal niquelado, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	40,00	3,25	R$ 130,06
22	Clips nº 4/0, tipo paralelo, em metal niquelado, embalado em caixa com 50 unidades.	CX	40,00	4,04	R$ 161,74
23	Clips nº 6/0, tipo paralelo, em metal niquelado, embalado em caixa com 50 unidades.	CX	150,00	4,04	R$ 606,52

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

24	Cola Branca líquida, atóxica, solúvel em água, secagem rápida, em tubo com 90g, caixa com 12 unid.	CX	20,00	21,86	R$ 437,28
25	Corretivo a base de água, tubo de 18 ml.	UND	30,00	3,80	R$ 113,88
26	Envelope em papel Kraft ouro grande, medindo 31x41, caixa com 250 unidades.	UND	200,00	1,27	R$ 254,27
27	Envelope em papel pardo médio, gramatura de 120g/m2 medindo 24x35cm, caixa com 250 unidades.	UND	200,00	0,88	R$ 175,07
28	Envelope em papel pardo pequeno, gramatura de 80g/m2 medindo 22,9x32,4cm, caixa com 250 unidades.	UND	200,00	0,53	R$ 105,77
29	Estilete tipo grande espessura 18mm, descartáveis, aplicação para escritório, caixa com 12.	UND	4,00	32,66	R$ 130,62
30	Estilete tipo médio espessura 09mm, descartáveis, aplicação para escritório, caixa com 12.	CX	6,00	18,30	R$ 109,80
31	Etiqueta auto adesiva, na cor branca medindo 38,1mm (largura) x 9,90mm (altura), para impressora, em folha A4, caixa com 25 folhas, contendo 350 unidades, cada. Modelo A4263.	CX	2,00	39,68	R$ 79,37
32	Extrator de grampo tipo espátula em aço.	UND	30,00	5,23	R$ 156,95
33	Fita adesiva, tipo durex, transparente, medindo 12mmx33cm.	UND	40,00	4,54	R$ 181,54
35	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	PCT	15,00	15,92	R$ 238,86
36	Grampeador médio, capacidade para 20 folhas, estrutura interna e inferior em metal.	UND	15,00	19,88	R$ 298,26
37	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	CX	10,00	6,02	R$ 60,24
38	Lápis de cor, cx com 12 unidades (longo).	CX	10,00	7,51	R$ 75,09
39	Lápis grafite com ponta de fabrica n.° 02 caixa com 144 unidades.	CX	5,00	44,63	R$ 223,17

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

40	Livro de Ponto, capa de papelão prensado c/ 100 folhas.	UND	20,00	14,04	R$ 280,86
41	Livro de registro tipo ata, capa de papelão prensado c/200 páginas numeradas medindo 220/310mm.	UND	5,00	26,17	R$ 130,85
42	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	UND	5,00	17,90	R$ 89,52
44	Papel A4 210mmx297mm, 500 folhas, 75g/m2, caixa com 10 resmas.	CX	25,00	207,99	R$ 5.199,76
47	Pasta plástica transparente com elástico fino, com aba medindo cor fume, de 1° qualidade tamanho oficio.	UND	50,00	3,85	R$ 192,27
48	Pasta plástica transparente com elástico grosso, com aba medindo 3,5mm, de 1° qualidade tamanho oficio.	UND	40,00	6,02	R$ 240,94
49	Pasta plástica transparente com elástico médio, com aba medindo 5,5mm, de 1° qualidade tamanho oficio.	UND	40,00	6,02	R$ 240,94
50	Pasta portfólio possui 4 furos, laterais, espaço interno nos dois lados para colocar os trabalhos, material – cartão supremo 300G/M, cor – cinza, com 50 (cinquenta) folhas cada.	UND	10,00	74,34	R$ 743,36
51	Pasta registradora AZ oficio, cinza, com rotulo, lombo largo, revestida em polipropileno, durável. Revestimento com mais alto padrão de qualidade, revestimento interno e externo em papel especial, etiqueta impressa na lombada, com travamento e ferragem niquelada de alta precisão, cantoneiras de proteção bem fixadas, olhal niquelado.	CX	15,00	194,13	R$ 2.911,95
52	Pasta sanfonada A4 com 12(doze) unidades cada.	UND	10,00	31,76	R$ 317,64
53	Pasta suspensa para arquivo em papelão c/ ferragens, marmorizada.	UND	60,00	3,35	R$ 201,03
54	Pen-Drive, capacidade 8gb.	UND	20,00	34,73	R$ 694,69
55	Percevejo colorido, caixa com 100unid.	CX	3,00	6,82	R$ 20,45

56	Perfurador grande em metal com capacidade de perfurar até 60 folhas de papel.	UND	4,00	117,90	R$ 471,59
57	Perfurador médio material metal, tratamento superficial pintado.	UND	4,00	29,78	R$ 119,14
58	Pilha alcalina (palito - AAA).	PAR	200,00	8,10	R$ 1.620,52
59	Pincel atômico cores variadas.	CX	5,00	28,89	R$ 144,47
62	Prancheta Oficio em acrílico, com prendedor.	UND	15,00	14,59	R$ 218,81
63	Reabastecedor de almofada.	UND	10,00	5,23	R$ 52,32
64	Régua milimetrada de 30cm.	UND	20,00	2,06	R$ 41,27
65	Régua milimetrada de 50cm.	UND	20,00	3,05	R$ 61,07
66	Tesoura multiuso, TAM. 8,1/2.	UND	5,00	17,01	R$ 85,06
67	Fita adesiva, larga transparente	UND	25,00	6,02	R$ 150,59
68	Calculadora portátil	UND	10,00	19,09	R$ 190,92
VALOR TOTAL DESTE LOTE					**R$ 26.746,59**
Cem mil e trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos					**R$ 100.390,72**

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O início do fornecimento dos Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Material de Expediente se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

3.2 A entrega dos Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Material de Expediente objeto da licitação serão de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que a Câmara Municipal de Porto Franco - MA julgar conveniente em unidades, quilo, pacotes ou caixa, fardo, sacas, conforme descrito na planilha contendo a relação dos produtos.
3.3 Deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Câmara Municipal de Porto Franco - MA;

3.4 Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Câmara Municipal de Porto Franco-MA, poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

3.5 A Câmara Municipal de Porto Franco - MA se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

3.6 Os Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Material de Expediente, licitados deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Porto Franco - MA, em parcelas (tantas quantas forem necessárias) e de acordo as reais necessidades requisitada;

3.7 Os Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Material de Expediente, deverão ter no ato da entrega dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura quando for o caso;

3.8 Os Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Material de Expediente que forem recusados pela Câmara Municipal de Porto Franco – MA, de Requisitante deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.9 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, gêneros alimentícios que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 4.3, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

3.11 Feita à entrega pela contratada, a Câmara Municipal de Porto Franco -MA por intermédio do Setor Responsável, realizará no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos **produtos recebidos** de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos **produtos requisitados** no **prazo de** 24 **(vinte e quatro)** horas, contados a partir da solicitação feita pelo setor competente da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

4.2 A Contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Porto Franco - MA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

4.3 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Porto Franco - MA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

4.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais **resultantes da adjudicação desta Licitação;**

4.5 A Contratada deverá entregar os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca em caso de danificação em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado;

4.6 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

4.7 Em caso de extravio de algum produto, antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá providenciar outra remessa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.8 Ocorrendo o caso de devolução ou extravio de algum produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento relativo a fretes, carretos, seguro e tributos;

4.9 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os **produtos recebidos** que impossibilitem o seu uso, em decorrência de danos nas embalagens, causados no transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**

4.10 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.11 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.12 A Contratada deverá fornecer todos os produtos ofertados, preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos idôneos, de boa qualidade, produtos considerados TOP DE LINHA e de acordo com as especificações contidas no Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos objeto da contratação;

5.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

6.2 A Câmara Municipal de Porto Franco - MA efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;

6.3 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de **FGTS, CND – RF, CNDT e CND Municipal,** demonstrando sua regularidade fiscal;

6.4 Por ocasião do pagamento, a Câmara Municipal de Porto Franco - MA verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

7. DAS PENALIDADES

7.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções

previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, conforme interesse da Câmara Municipal de Porto Franco-MA e atendendo ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Fica reservado à CONTRATANTE, o direito de acompanhar o bom estado dos produtos bem como do fornecimento, através de um responsável por ela indicado;

10.2 Todo o pessoal envolvido no fornecimento, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

10.3 Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

11. DO FORUM E DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020

ANEXO II

(CARTA CREDENCIAL)

_____ de_____ de 2020

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, CNPJ/MF nº 00.445.549/0001-90, com sede administrativa na Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Porto Franco/MA, por seu Presidente, **GEDEON GONÇALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a Contração de empresa especializada para o Fornecimento sobdemanda de Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I e em concordância com o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;

VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

X.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações de leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal de Porto Franco - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação:** 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - **Elemento de despesa** - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

_____
CONTRATANTE – Câmara Municipal de Porto Franco-MA
Presidente da Câmara

_____
CONTRATADO – Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF_____

Nome:_____ CPF/MF_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
CNPJ: 00.445.549/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____-____, ___de_____de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 001-2020 realizado pela Câmara Municipal de Porto Franco – MA, e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

_____-____, ___de_____de ____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Porto Franco-MA
Endereço: Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro
Porto Franco/MA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contração de empresa especializada para o Fornecimento sobdemanda de Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, incluindo todas as despesas de impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o valor dos serviços executados, consoante com o Edital.

VALOR DA PROPOSTA:

Propomos a aquisição dos produtos descritos nas planilhas-propostas de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência, Contrato e especificações das planilhas, pelo preço de R$: _____ (em algarismo) _____ (por extenso), devendo ser discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os bens fornecidos com a composição dos diversos componentes tributários dos serviços executados, tais como TAXAS, ISSQN, ICMS, IPI e outros.

DOS PRAZOS:

Declaramos que a validade da proposta é de __ (por extenso) dias corridos após a abertura do envelope "Proposta".
Prazo de execução: __ (por extenso) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Esta proposta e sua aceitação, por escrito, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:

Assinado: _____

Empresa: _____

Endereço: _____
Data: _____/_____/2020.

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____-____, ___de_____de ____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições locais, do regime de fornecimento dos produtos e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital Pregão Presencial nº. 001-2020.

_____-____, ___de_____de ____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

_____-____, ___de_____de ____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo/Função:

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no processo licitatório de Pregão Nº 001-2020,_____ (Nome da empresa) "ME" ou "EPP", CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)_____, declara,sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 123/2006.

Cidade, _____ de _____ de 2020.

_____
(nome e nº do RG do declarante)